



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 766, DE 13 DE AGOSTO DE 1.981.

Dispõe sobre empréstimo a ser contratado com a CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., até o montante de Cr\$.30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para execução de pavimentação, guias, sarjetas e outros serviços correlatos.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 12 de agosto de 1.981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, autorizada a contratar com a CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., nas condições expressas nesta lei, um empréstimo destinado a execução de pavimentação, guias, sarjetas e outros serviços correlatos em diversas ruas do Município.

Artigo 2º - O valor do empréstimo será de até Cr\$.30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 3 (três) anos, acrescidos dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3º - Incidirã sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, - adotados pela CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - S.A.

Artigo 4º - O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

18/08/81
J. D. M. C. / 10/81

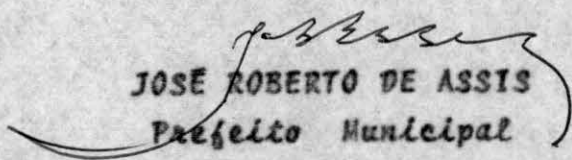


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

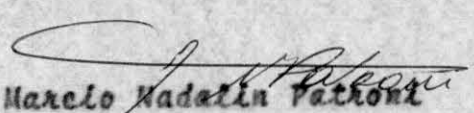
fls. 02

Artigo 5º - Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e de mais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando procuração à CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 761, de 1º de julho de 1.981.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Marcelo Nadalin Patrón
Diretor do Deptº de Administração